



# CARTILHA DE CONTROLE INTERNO

PARA SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA  
DO NORTE-PA

**Preparado por:**  
Coordenadoria de Controle Interno  
De acordo com o Decreto nº283/2023

**2023**



# COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

## ELABORAÇÃO

**THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES**  
COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
MUNICIPAL

**LAUDILINA CAETANA**  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

**ASSESSORIA TÉCNICA**  
**RAFAEL CONSINTER**  
CONSINTER CONTROLES PÚBLICOS

## APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada de acordo com o Decreto nº283/2023 que tem o objetivo de regulamentar as atividades de controle interno no Município de Ourilândia do Norte-PA.

Com essa cartilha os servidores municipais compreenderão o seu papel no Sistema de Controle Interno do Município.

# CONTROLE INTERNO COMEÇA POR VOCÊ



Sim, servidor municipal, o Controle Interno começa por você.

-Mas, o que é controle interno?

O Controle Interno compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presente em todos os níveis e funções e executados por todo o corpo de servidores do poder executivo, sendo de responsabilidade de todo e qualquer servidor ou gestor público no desempenho de suas atribuições legais.

## SÃO EXEMPLOS DE CONTROLE INTERNO:

- Ficha de registro de entrada e saída de funcionários;
- Tombamento de bens;
- Conformidade dos processos;
- Acompanhamento de contratos;
- E qualquer outra atividade do setor, secretaria ou departamento que potencializa o atendimento de objetivos do Município.

**PORTANTO,**

a soma dos controles internos, órgãos, funções, atividades e servidores do município formam o Sistema de Controle Interno.

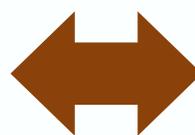
# COMO ESTÁ ESTRUTURADO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO AQUI NO MEU MUNICÍPIO?

O Sistema de Controle Interno do Município é formado  
pela seguinte estrutura:



## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO (CCI)

Unidade organizacional independente responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema de Controle Interno do poder executivo, denominada Coordenadoria de Controle Interno.



## UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO (USCI)

É o setor, comissão ou servidor responsável, criado para, em apoio e sob orientação da Coordenadoria de Controle Interno, coordenar e avaliar os controles internos de uma unidade específica da Administração a qual esteja vinculada.



## UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

São todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsáveis pela execução de processos de trabalho, normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle sobre as suas funções.



## CONTROLE INTERNO EXERCIDO PELAS UNIDADES EXECUTORAS

Compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade.

# MODELO DE TRÊS LINHAS

Agora vamos avançar e conhecer o modelo de três linhas, onde iremos visualizar o posicionamento de cada unidade dentro da estrutura administrativa do município, ou seja, no Sistema de Controle interno.



## PRIMEIRA LINHA

*Todos os servidores municipais*

Os controles internos administrativos se constituem na primeira linha do município, são responsáveis por propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades, exercida pelas **Unidades Executoras de Controle Interno**



## SEGUNDA LINHA

*Setor, comissão ou servidor orientado pela Coordenadoria de Controle Interno*

As instâncias de segunda linha possuem atribuições de supervisão e monitoramento dos controles internos das unidades administrativas, sendo exercida pelas **Unidades Setoriais de Controle Interno**



## TERCEIRA LINHA

*Coordenadoria de Controle Interno*

A atividade de Auditoria Interna Governamental representa a terceira linha de atuação do poder executivo e possui a atribuição de prestar serviços de avaliação e consultoria das demais linhas com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.

Saiba mais no Decreto nº283/2023



## LEMBRE-SE

A *Coordenadoria de Controle Interno* **não é** o controle interno

O *Controle Interno* **não é** a *Coordenadoria de Controle Interno*.

## NÃO ESQUEÇA!

*Você é o responsável pelos controles internos da sua unidade, e a Coordenadoria de Controle Interno irá avaliá-los para que estejam sempre funcionando corretamente e trazendo resultados com apoio das Unidades Setoriais de Controle Interno.*

# SERVIDOR MUNICIPAL,

## CONHEÇA AS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO ÀS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**Para garantir o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, as unidades executoras de controle interno devem:**

- 1** Prestar, quando solicitados, informações à Coordenadoria de Controle Interno.
- 2** Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- 3** Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- 4** Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
- 5** Comunicar ao nível hierárquico superior e a Coordenadoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- 6** Atender, observando o prazo fixado para resposta, todas as requisições de informações solicitadas pela Coordenadoria, como dados, documentos e relatórios, sob pena de responsabilidade;
- 7** Discutir e atender às recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno;
- 8** Adotar medidas, em tempo hábil, através do dirigente da unidade, visando regularizar as inconformidades e fragilidades apontadas pela Coordenadoria de Controle Interno.

**Lembre-se, a atuação da Coordenadoria não exime os agentes públicos da administração pública municipal, da responsabilidade individual de controle e autotutela no exercício de suas atribuições, nos limites das respectivas áreas de competência, observada a legislação vigente.**

# SERVIDOR MUNICIPAL,

## CONHEÇA AS GARANTIAS, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.

Aos integrantes da Coordenadoria de Controle Interno devem ser asseguradas as seguintes garantias e prerrogativas:

- 1** Independência técnica e autonomia profissional para o desempenho das suas atividades nas unidades do poder executivo;
- 2** Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de Controle Interno;
- 3** Atitude de independência em relação ao agente controlado, assegurando a imparcialidade do seu julgamento;
- 4** Autonomia para definição dos objetos de trabalho e condução dos procedimentos de fiscalização.

**A equipe da Coordenadoria de Controle Interno deverá ter acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções, observadas as restrições legais pertinentes aos dados pessoais sensíveis.**

# "SEM CONTROLE NÃO HÁ GESTÃO"

Continuaremos caminhando juntos em busca do fortalecimento dos controles internos do Município de Ourilândia do Norte.

**Preparado por:**

Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourilândia do Norte-PA, 2023.

**Assessoria:**

Consinter Controles Públicos

